

“Dispõe sobre a multa aos proprietários de animais encontrados em logradouros públicos do município de Córrego do Bom Jesus, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A notificação dos proprietários de animais equinos, bovinos, suínos e caprinos, encontrados nos logradouros públicos, vias públicas, praças, estradas ou caminhos públicos, observarão o disposto nesta lei e no Código de Posturas do Município;

Art. 2º. Os animais que se encontrarem soltos nos logradouros públicos, e sendo identificação o proprietário, o mesmo deverá ser imediatamente notificado pela Prefeitura Municipal para o recolhimento instantâneo do animal, sendo registrado por meio fotográfico ou simples termo de autuação, pelos funcionários da Prefeitura, o local em que o animal se encontra;

§1º Notificado o proprietário do animal, o mesmo não poderá reiterar o ato pelo prazo de 2 (dois) anos, sujeito-se as penalidades que serão descritas nos artigos abaixo;

Art. 3º. Fica estipulada a multa no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da UFM (Unidade Fiscal do Município), por animal solto, a ser paga pelo proprietário dos animais notificados e reiterado no ato de soltura no prazo de 2 (dois) anos;

§ 1º. Em caso de aplicação da multa e reincidência, o Poder Público poderá dobrar o valor da autuação e efetuar a alienação do animal em hasta

pública, nos termos da lei, destinando o valor arrecado com a multa para pagamento das despesas decorrentes com a apreensão, sendo que eventual sobra de valores sobre a multa será revertido para instituições filantrópicas;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego do Bom Jesus, aos 09 de dezembro de 2018.

Welliton Aparecido Nazário

Vereador Autor

JUSTIFICATIVA:

Os animais soltos pelas ruas tornaram-se um problema grave em nossa cidade e são motivo de reclamações constantes de toda a população. Vacas e cavalos soltos, pastando pelos bairros, centro da cidade são um perigo não só para segurança de carros e pedestres, mas também para a saúde, pois podem transmitir doenças as pessoas e aos animais domésticos, além de desorganizarem a cidade espalhando lixo por onde passam.

Com a lei em prática, os animais de grande porte soltos nas ruas como cavalos, vacas, mulas e burros, será o dono NOTIFICADO pela Prefeitura para o recolhimento IMEDITADO do animal, sendo que o funcionário da Prefeitura deverá tirar uma foto do animal, reiterado a prática o mesmo será multado em 60% de 1 UFM – Unidade Fiscal do Município, por animal solto.

Caso o proprietário venha a reiterar a prática, o município poderá leiloar o animal solto.

Córrego do Bom Jesus, aos 09 de dezembro de 2018.

Welliton Aparecido Nazário

Vereador Autor